



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem a finalidade de nortear critérios para edital de chamamento público para habilitação de cooperativas/associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis e parâmetros para elaboração do contrato do serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no município de Maceió/Alagoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

Prefeito

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA

Superintendente

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO	5
2- OBJETO	6
3- DESCRIÇÕES DO OBJETO	7
4-FONTA DE RECURSO.....	7
5- JUSTIFICATIVA.....	7
6 – TERMOS UTILIZADOS.....	8
7- QUALIFICAÇÃO EXIGIDA.....	9
8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.....	9
9- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.....	10
10 – PREÇO.....	11
11 – PAGAMENTO....	27
12 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.....	28
13- SANÇÕES	29
14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30
15- VIGÊNCIA E INÍCIO.....	30
ANEXOS.....	31
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.....	31
ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO.....	32
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	33
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.....	37
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATA COM O PODER PÚBLICO.....	38
ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO.....	39
ANEXO VII – PLANILHAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS.....	49

1. APRESENTAÇÃO

Os serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares deverão ser executados de acordo com os critérios previstos deste Termo de Referência, visando oportunizar a participação e a execução dos serviços pelas entidades formadas por catadores de materiais recicláveis formalmente constituídas existentes no Município de Maceió, Alagoas.

O Objeto desta contratação por dispensa de licitação baseia-se no dispositivo legal das Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e a Lei 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento), permite que o poder público contrate as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, assim como, especifica o texto da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação: XXVII na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos Urbanos Recicláveis ou reutilizáveis e, áreas de sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativa formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

O crescimento do consumo de produtos industrializados pela população das cidades, faz com que aumente o volume de resíduos sólidos secos, provenientes das embalagens pós consumo desses produtos, o que ocasiona a geração desenfreada desses resíduos e conseqüentemente, o aumento considerável no volume descartado incorretamente no aterro sanitário.

Diante do exposto, em cumprimento à Política Nacional de Resíduo Sólido (PNRS) e ao previsto na Lei 7.655 de 24 de maio de 2018, que estabelece a Política Municipal Saneamento Básico de Maceió- PMSB, se faz necessário a ampliação da coleta seletiva em um curto espaço de tempo, bem como a continuidade dos serviços prestados pela Superintendência de Desenvolvimento Sustentável/SUDES de Maceió.

2. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo selecionar e contratar cooperativas e/ ou associações de catadores, sem fins lucrativos, constituídos no município de Maceió, formado exclusivamente por pessoas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, na modalidade porta a porta e nos pontos de entrega voluntária, produzidos pelos habitantes do município de Maceió/AL, bem como a triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e a destinação adequada dos mesmos, bem como ações de educação ambiental nas áreas de coletas porta a porta e nos pontos de entrega voluntária (PEVs). A coleta seletiva deverá ser realizada com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATA COM O PODER PÚBLICO

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII - PLANILHAS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS

ANEXOS VIII – FORMULÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL:

Anexo a - planilha de controle diário de entrada de cargas da coleta seletiva na unidade de triagem.

Anexo b - Planilha de controle de saída de cargas de rejeito da unidade de triagem.

Anexo c - Relação dos materiais comercializados (tipo, quantidade e valores respectivos) para cada data comercializada.

Anexo d - Listagem atualizada de cooperados (com data de ingresso e data de exclusão).

Anexo e - Quadro resumo.

Anexo f - Registro de ocorrências.

Anexo g - Listagem da partilha.

Anexo h - Quadro de relatório de educação ambiental.

Anexo i - Quadro controle de cadastro de gerador.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Executar serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em 50.000 (cinquenta mil) unidades habitacionais com projeção para ampliação de 5.000 unidades residenciais a cada ano subsequente, além dos pontos de entrega voluntária (PEVs), distribuídos nas regiões administrativas, com previsão de implantação de 10 (dez) unidades de novos equipamentos a cada ano de contrato.

4. FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos 0.1.01.100000 - Recursos Próprios da Administração Direta.

5. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, apresenta diretrizes importantes que permitem a condução necessária no enfrentamento das principais questões ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo dos resíduos sólidos no Brasil.

Essa política presume a prevenção e a redução na geração de resíduos. O Art. 18, § 1º, II, relaciona prioridades nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que devem implantar a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Além, disso no Art. 36, § 1º, ressalta que cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana priorizar a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação, logo, ela propõe a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos, aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado, bem como a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os custos com a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no município de Maceió são bastante elevados. Em contrapartida, há um elevado potencial para o reaproveitamento/reciclagem de uma expressiva parcela desses resíduos. Nesse sentido, uma das estratégias para minimização dos recursos com a limpeza urbana é a conscientização da população na mudança de comportamento de cada indivíduo: priorizar a redução do consumo e o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos através da coleta seletiva.

Neste sentido a coleta seletiva se configura em todo o mundo como uma prática fundamental para aperfeiçoar a nossa relação com o manejo de resíduos sólidos. Além de minimizar os impactos ambientais provocados pelo descarte irregular e a destinação incorreta dos resíduos, além de promove a geração de renda e a inserção social de dezenas de famílias de catadores.

Diante do exposto, em consonância com a recomendação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Maceió, onde preconiza que a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Maceió/AL, bem como melhoria na gestão dos resíduos sólidos na cidade, seja ofertada aos munícipes, no entanto, o serviço já é realidade em Maceió, desde 2017, onde a prefeitura iniciou a coleta seletiva porta a porta, em atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos(PNRS), a Prefeitura Municipal de Maceió, através da Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió (SLUM), o serviço de coleta seletiva com a contratação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis existentes no município, sendo de fundamental importância sua continuidade e expansão, uma vez que o a coleta seletiva é um serviço ambiental, que assegura o equilíbrio ecológico, minimiza os danos ambientais, gerando o aproveitamento de resíduos sólidos e economia dos recursos naturais que servem de matéria-prima para o processo da reciclagem, além de contribuir para o aumento de vida útil do aterro sanitário. O trabalho também gera impacto na redução de emissão de gases no meio ambiente, e renda para centenas de famílias, com desenvolvimento sustentável para o município de Maceió.

6. TERMOS UTILIZADOS

CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, contratante dos serviços a que se refere esta Especificação Técnica.

CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES e encarregada pelos serviços de coleta seletiva e educação ambiental, conforme os termos do contrato firmado.

PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) – Estrutura protegida da chuva destinada a receber resíduos sólidos secos recicláveis, como metal, papel, plástico e vidro.

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

COLETA SELETIVA - coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A contratada deverá ter no mínimo a seguinte equipe técnica:

- Possuir cooperados, catadores e catadoras que desempenhem suas funções em regime cooperativista;
- Possuir em seu quadro 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia ambiental e sanitária detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA com no mínimo um ano de experiência na área de Resíduos Sólidos;
- Possuir em seu quadro 01 (um) agente administrativo para auxiliar nos serviços administrativos de rotina, elaboração de documentos e relatórios para comprovação de serviços a serem apresentados à contratante;
- Possuir em seu quadro 01 (um) profissional de nível superior, com formação em contabilidade, devidamente cadastrado no CRC;
- Possuir em seu quadro no mínimo 03 (três) catadores motoristas, com carteira de habilitação na categoria A e/ou D.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 8.1. Fornecer os modelos de formulários de controle de execução dos serviços contratados, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução dos serviços;
- 8.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 8.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 8.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 8.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 8.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 8.7. Confeccionar a identidade visual da coleta seletiva para os veículos;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim;
- 8.9. É de responsabilidade do município o serviço de manutenção do equipamento, bem como

instalação e monitoramento deles. Para efetivação da manutenção, o prestador do serviço, deverá comunicar o dano a SUDES por meio de relatório descrevendo a avaria causada, com foto e endereço dele, para aprovação do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Realizar a coleta seletiva no sistema porta a porta, diretamente em unidades habitacionais no município de Maceió, sendo exigido no mínimo a coleta uma vez por semana por residência, a distribuição das unidades habitacionais por regiões administrativas, para as cooperativas e ou associação se dará após o processo de credenciamento e comprovado em formulário de cadastro da unidade habitacional, por meio de apresentação do Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento Sustentável de Maceió;
- II. Realizar a coleta seletiva nos pontos de entrega voluntários (PEVs), instalados nas regiões administrativas do município, deverão ser realizadas no mínimo duas vezes por semana em cada ponto de coleta, observando a necessidade de aumento da coleta de acordo com a demanda, a SUDES poderá solicitar a coleta imediata de forma emergencial, dependendo da necessidade de recolhimento de material no equipamento, sem haver a necessidade de pagamento adicional. A manutenção da limpeza do PEV, bem como a limpeza da área externa dos mesmos durante a coleta é de responsabilidade da prestadora do serviço;
- III. A execução do serviço de educação ambiental, deverá ser realizada, nas áreas de abrangência dos Pontos de Entrega Voluntária e nas áreas de coleta seletiva porta a porta, conforme plano de trabalho a ser elaborado e enviado a SUDES;
- IV. Utilizar veículos motorizados, com carroceria baú e ou carga baixa com grades de proteção laterais, respeitando as condições e normas de acordo com os órgãos reguladores, em condições adequadas para a coleta seletiva em sua área de atuação;
- V. Realizar identificação visual, por meio de adesivagem/plotagem dos veículos destinados à coleta seletiva;
- VI. Participar em eventos e ou ações de promoção da coleta seletiva realizados por meio da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável e/ou pela Prefeitura de Maceió;
- VII. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas de qualquer espécie, durante o período de trabalho e ou nas dependências de cada unidade de triagem.

10. PREÇO

Para a composição do preço a ser pago nas coletas em unidades domiciliares, foram utilizados como parâmetros os valores unitários de referências pagos em contratos vigentes com as cooperativas no valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) os quais foram realizadas as projeções de reajuste de acordo com o índice do IPCA do ano de 2021.

Sendo assim, obteve-se o valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) e assim para a projeção de ampliação e sucessivamente aplicado aos anos subsequentes, conforme quadro abaixo.

IPCA	
2022	10,52
2023	11,58
2024	12,74
2025	14,03

Para ampliação da coleta seletiva porta a porta nas unidades habitacionais, cujo quantitativo é o mesmo desde 2017, perfazendo 16.000 (dezesesseis mil) unidades habitacionais, a perspectiva é de expansão para atender 50.000 (cinquenta mil) unidades habitacionais no ano de 2023, com projeção de ampliação para atender a 55.000 (cinquenta e cinco mil) unidades habitacionais no ano de 2024 e atendimento de 60.000 (sessenta mil) unidades habitacionais para o ano de 2025. Segue quadro demonstrativo referente a previsão orçamentária para ampliação da coleta seletiva na modalidade porta a porta.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL - Coleta seletiva porta a porta

RA	2023	2024	2025
1	R\$ 2.292.840,00	R\$ 2.797.704,00	R\$ 3.333.528,00
2	R\$ 986.616,00	R\$ 1.238.328,00	R\$ 1.548.912,00
3	R\$ 421.048,80	R\$ 525.907,20	R\$ 595.994,40
4	R\$ 242.948,40	R\$ 217.089,60	R\$ 239.071,20
5	R\$ 744.825,60	R\$ 850.012,80	R\$ 969.753,60
6	R\$ 1.207.562,40	R\$ 1.418.726,40	R\$ 1.717.272,00
7	R\$ 639.216,00	R\$ 856.128,00	R\$ 1.074.136,80
8	R\$ 458.568,00	R\$ 504.504,00	R\$ 622.932,00
Total	R\$ 6.993.625,20	R\$ 8.408.400,00	R\$ 10.101.600,00

Para a coleta nos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) os valores unitários de referências, foram projetados com base nos valores pagos em contratos vigente com as cooperativas da ordem de R\$2.103,91 (dois mil cento e três reais e noventa e um centavos), o qual foram realizadas as projeções de reajuste de acordo com o índice do IPCA do ano de 2021. Sendo assim, obteve-se o valor de R\$2.315,56 (dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para os pontos de entrega voluntária (PEVs), e assim realizada a projeção sucessivamente aplicado aos anos subsequentes, conforme quadro abaixo.

Para a manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária, a fim de nortear os valores de referência, os quais não havia planejamento para esta demanda, foi pré-estabelecido o valor inicial mensal de R\$6.00,00 (seis mil reais), onde obteve-se o valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos por unidade de equipamento. Segue quadro com os respectivos valores unitários de referência para serviços de coleta seletiva nos pontos de entrega voluntária e manutenção, respectivamente.

VALORES DE REFERENCIA/IPCA		
ANO	Valor PEV	Valor de Manutenção
2022	R\$ 2,103,91	R\$ 187,50
2023	R\$ 2.315,56	R\$ 206,36
2024	R\$ 2.527,22	R\$ 227,12
2025	R\$ 2.738,87	R\$ 249,97

Atualmente, temos um cenário de 32 pontos de entrega voluntária instalados, onde se propõe a implantação de 10 novos equipamentos, distribuídos nas regiões administrativas, totalizando instalação de 42 pontos de entrega voluntária. A previsão é de instalação de 10 (dez) novos equipamentos a cada ano de contrato.

Os serviços de manutenção dos equipamentos se fazem extremamente necessários por se tratar de equipamentos que ficam expostos em vias públicas e estão susceptíveis à danos físicos provocados por vandalismo, bem como por desgastes naturais devido ao tempo.

Segue abaixo, quadro com a projeção de ampliação e previsão orçamentária para serviço de coleta seletiva nos pontos de entrega voluntária - PEVs e manutenção dos equipamentos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Coleta seletiva PEVs e Manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)

Ano	2023		2024		2025	
	RA	Quant (UN) Valor(R\$)	Quant (UN)	Valor(R\$)	Quant (UN)	Valor(R\$)
1	5	R\$ 151.315,20	7	R\$ 231.364,56	9	R\$ 324.379,11
2	7	R\$ 211.841,28	9	R\$ 297.468,72	10	R\$ 360.421,23
3	4	R\$ 121.052,16	5	R\$ 165.260,40	6	R\$ 216.252,74
4	4	R\$ 121.052,16	5	R\$ 165.260,40	6	R\$ 216.252,74

5	6	R\$	181.578,24	7	R\$	231.364,56	8	R\$	288.336,98
6	4	R\$	121.052,16	5	R\$	165.260,40	7	R\$	252.294,86
7	7	R\$	211.841,28	8	R\$	264.416,64	9	R\$	324.379,11
8	5	R\$	151.315,20	6	R\$	198.312,48	7	R\$	252.294,86
Total	42	R\$	1.271.047,68	52	R\$	1.718.708,16	62	R\$	2.234.611,61

Com base nos cálculos realizados para os respectivos valores de referência para os serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, segue quadro demonstrativo e com valores consolidados referente a previsão orçamentária para a coleta seletiva porta a porta, coleta seletiva nos pontos de entrega voluntária e manutenção dos equipamentos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2023				2024			2025		
RA	PEV+MANUT	PORTA A PORTA	TOTAL	PEV+MANUT	PORTA A PORTA	TOTAL	PEV+MANUT	PORTA A PORTA	TOTAL
1	R\$ 151.315,20	R\$ 2.292.840,00	R\$ 2.444.155,20	R\$ 231.364,56	R\$ 2.797.704,00	R\$ 3.029.068,56	R\$ 324.379,11	R\$ 3.333.528,00	R\$ 3.657.907,11
2	R\$ 211.841,28	R\$ 986.616,00	R\$ 1.198.457,28	R\$ 297.468,72	R\$ 1.238.328,00	R\$ 1.535.796,72	R\$ 360.421,23	R\$ 1.548.912,00	R\$ 1.909.333,23
3	R\$ 121.052,16	R\$ 421.048,80	R\$ 542.100,96	R\$ 165.260,40	R\$ 525.907,20	R\$ 691.167,60	R\$ 216.252,74	R\$ 595.994,40	R\$ 812.247,14
4	R\$ 121.052,16	R\$ 242.948,40	R\$ 364.000,56	R\$ 165.260,40	R\$ 217.089,60	R\$ 382.350,00	R\$ 216.252,74	R\$ 239.071,20	R\$ 455.323,94
5	R\$ 181.578,24	R\$ 744.825,60	R\$ 926.403,84	R\$ 231.364,56	R\$ 850.012,80	R\$ 1.081.377,36	R\$ 288.336,98	R\$ 969.753,60	R\$ 1.258.090,58
6	R\$ 121.052,16	R\$ 1.207.562,40	R\$ 1.328.614,56	R\$ 165.260,40	R\$ 1.418.726,40	R\$ 1.583.986,80	R\$ 252.294,86	R\$ 1.717.272,00	R\$ 1.969.566,86
7	R\$ 211.841,28	R\$ 639.216,00	R\$ 851.057,28	R\$ 264.416,64	R\$ 856.128,00	R\$ 1.120.544,64	R\$ 324.379,11	R\$ 1.074.136,80	R\$ 1.398.515,91
8	R\$ 151.315,20	R\$ 458.568,00	R\$ 609.883,20	R\$ 198.312,48	R\$ 504.504,00	R\$ 702.816,48	R\$ 252.294,86	R\$ 622.932,00	R\$ 875.226,86
Total	R\$ 1.271.047,68	R\$ 6.993.625,20	R\$ 8.264.672,88	R\$ 1.718.708,16	R\$ 8.408.400,00	R\$ 10.127.108,16	R\$ 2.234.611,61	R\$ 10.101.600,00	R\$ 12.336.211,61

Diante de demonstrativos de valores acima, segue resumo consolidados da previsão orçamentária, para a coleta seletiva de resíduos sólidos em Maceió, cujos respectivos valores na modalidade porta a porta, coleta e manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para o ano de 2023, se faz necessário o orçamento na ordem de R\$ 8.264.672,88 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para o ano de 2024 o orçamento previsto na ordem de R\$ 10.127.108,16 (dez milhões, cento e vinte e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos) e para o ano de 2025 o orçamento está na ordem de

R\$ 12.336.211,61(doze milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
Coleta Seletiva Porta a porta+ PEVs + manutenção dos Pevs

RA	2023	2024	2025
1	R\$ 2.444.155,20	R\$ 3.029.068,56	R\$ 3.657.907,11
2	R\$ 1.198.457,28	R\$ 1.535.796,72	R\$ 1.909.333,23
3	R\$ 542.100,96	R\$ 691.167,60	R\$ 812.247,14
4	R\$ 364.000,56	R\$ 382.350,00	R\$ 455.323,94
5	R\$ 926.403,84	R\$ 1.081.377,36	R\$ 1.258.090,58
6	R\$ 1.328.614,56	R\$ 1.583.986,80	R\$ 1.969.566,86
7	R\$ 851.057,28	R\$ 1.120.544,64	R\$ 1.398.515,91
8	R\$ 609.883,20	R\$ 702.816,48	R\$ 875.226,86
Total	R\$ 8.264.672,88	R\$ 10.127.108,16	R\$ 12.336.211,61

Para efeito de demonstração de valores do serviço da coleta seletiva realizado pelas cooperativas, apresenta-se planilhas com base em documento construído através das cooperativas que comprovam os custos efetivos para o serviço da precificação da coleta seletiva, onde foram detalhados os custos dos serviços para cada unidade de triagem onde realizou-se uma simulação mínima de valores, dimensionando uma equipe com 23 catadores, distribuídos da seguinte forma: 12 catadores triadores, 3 deslocador de tambor, 2 triadores de plásticos, 1 triador de metal, 4 prensistas e 1 catador para limpeza e organização nas áreas de produção; além desses será necessário para o quadro de educadores ambientais: 03 catadores mobilizadores para educação ambiental; equipe técnica: 01 contador, 01 consultor administrativo, 01 consultor engenheiro ambiental e sanitaria, 03 catadores motoristas, catador fiscal de produção, insumos, encargos sociais, custos com veículos, EPI's, uniformes. Com base nos preços previamente propostos, obteve-se o valor de R\$146.335,95 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), considerado, valor razoável para funcionamento, onde os cálculos permitem cobrir os custos e encargos, conforme previstos na lei do cooperativismo (Lei 12.690/2012), o Decreto 3.048/99 e seu Anexo V, NR-15 do Ministério do Trabalho, e a CLT Art. 192. É de suma importância a observância para este documento, pois o mesmo trás os elementos fundamentais para afirmar os custos que envolvem o serviço da coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis em cada unidade de triagem.

Segue memória de cálculo.

**Memória de Cálculo para o custo mínimo da coleta seletiva por cooperativa
Com base na planilha apresentada pelas cooperativas.**

PLANILHA DE CUSTOS - MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais - Catadores				R\$ 7.306,18	67,2%	
	Remuneração Base do Catador Mobilizador	Nº catadores	3,0	R\$ 1.212,00	R\$ 3.636,00	33,5%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	3,0	R\$ 48,80	R\$ 1.454,40	13,4%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	3,0	R\$ 157,56	R\$ 472,68	4,3%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador Mobilizador (20%)	Nº catadores	3,0	R\$ 37,08	R\$ 1.112,62	10,2%	Se for cooperado 20%. Caso contrário, 11%.
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	3,0	R\$ 154,53	R\$ 463,59	4,3%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	3,0	R\$ 56,3	R\$ 166,89	1,5%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
2	Uniformes dos catadores				R\$ 527,77	4,9%	
	Calça de brim	Pçs	3,0	R\$ 65,00	R\$ 195,00	1,8%	3 calças/catador p/trimestre
	Camisetas	Pçs	3,0	R\$ 45,00	R\$ 135,00	1,2%	3 camisetas/catador p/trimestre
	Bota de couro	Pçs	1,3	R\$ 31,00	R\$ 40,30	0,4%	1 bota/catador p/trimestre
	Boné	Pçs	1,3	R\$ 36,00	R\$ 46,80	0,4%	1 boné/catador p/trimestre
	Sacola-Bolsa	Pçs	1,3	R\$ 30,00	R\$ 39,00	0,4%	1 scola/catador p/trimestre
	Capa de Chuva (estilo morcego)	Pçs	1,3	R\$ 50,00	R\$ 65,00	0,6%	1 capa de chuva/catador p/trimestre
	Colete Refletivo	Pçs	0,3	R\$ 22,00	R\$ 6,67	0,1%	1 colete refletivo/catador p/ano
3	Material para Mobilização PP				R\$ 2.783,34	25,6%	
	Folhetos/cartilha/Logomarca	Un.	4166,7	R\$ 0,20	R\$ 833,34	7,7%	50000 folhetos/ano
	Campanha e divulgação em mídias	Un.	0,25	R\$ 3.000,00	R\$ 750,00	6,9%	3 campanhas/ano
	Transporte cooperados	Un.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	11,0%	



4	Serviço de Comunicação				R\$ 250,00	2,3%	
	Serviço de Terceiro - Elaboração do material gráfico	Serv.	0,083	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	2,3%	
TOTAL MENSAL					R\$ 10.867,29	100,0%	

PLANILHA DE CUSTOS - COLETA SELETIVA							
Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais - Catadores Motoristas				R\$ 8.270,71	14,8%	
	Remuneração Base do Motorista/Catador	Nº catadores	3,0	R\$ 1.565,31	R\$ 4.695,93	8,4%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	3,0	R\$ 80,484	R\$ 1.454,40	2,6%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	3,0	R\$ 49,203	R\$ 610,47	1,1%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador Motorista (20%)	Nº catadores	3,0	R\$ 90,247	R\$ 743,69	1,3%	Caso cooperado INSS vai pra 20%
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	3,0	R\$ 80,187	R\$ 563,40	1,0%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	3,0	R\$ 61,67	R\$ 202,82	0,4%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
2	Remuneração e Encargos Sociais - Catadores Coleta				R\$ 14.612,36	26,2%	
	Remuneração Base do Catador Coletor	Nº catadores	6,0	R\$ 1.212,00	R\$ 7.272,00	13,0%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	6,0	R\$ 80,484	R\$ 2.908,80	5,2%	
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	6,0	R\$ 56,157	R\$ 945,36	1,7%	
	INSS - Catador Coletor (20%)	Nº catadores	6,0	R\$ 87,370	R\$ 2.225,23	4,0%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	6,0	R\$ 53,154	R\$ 927,18	1,7%	
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	6,0	R\$ 63,55	R\$ 333,78	0,6%	
3	Remuneração e Encargos Sociais - Catador Fiscal				R\$ 2.892,12	5,2%	
	Remuneração Base do Catador Fiscal	Un.	1,0	R\$ 1.565,31	R\$ 1.565,31	2,8%	



	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Un.	1,0	R\$ 484,80	R\$ 484,80	0,9%	
	Repouso semanal remunerado (13%)	Un.	1,0	R\$ 203,49	R\$ 203,49	0,4%	
	INSS - Catador Coletor (20%)	Un.	1,0	R\$ 450,72	R\$ 450,72	0,8%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Un.	1,0	R\$ 187,80	R\$ 187,80	0,3%	
	Uniformes - Catadores				R\$ 708,00	1,3%	
4	Calça de brim	Pç	6,0	R\$ 41,00	R\$ 246,00	0,4%	2 calças/catador p/trimestre (exceto o catador fiscal)
	Camisetas	Pç	6,0	R\$ 28,00	R\$ 168,00	0,3%	2 camisetas/catador p/trimestre (exceto o catador fiscal)
	Bota de Couro	Pç	6,0	R\$ 31,00	R\$ 186,00	0,3%	2 botas/catador p/trimestre (exceto o catador fiscal)
	Boné	Pç	3,0	R\$ 36,00	R\$ 108,00	0,2%	1 boné/catador p/trimestre (exceto o catador fiscal)
	EPIs - Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 863,67	1,5%	
5	Luva de proteção	Un.	15,0	R\$ 5,00	R\$ 75,00	0,1%	5 luvas/catador p/bimestre (exceto o catador fiscal)
	Colete de proteção/refletivo	Un.	2,0	R\$ 20,00	R\$ 40,00	0,1%	1 colete/catador p/trimestre (somente coletores)
	Capa de chuva	Un.	2,3	R\$ 50,00	R\$ 116,67	0,2%	1 capa de chuva/catador p/trimestre (somente coletores)
	Garrafa térmica de água de 5 litros	Un.	1,2	R\$ 120,00	R\$ 140,00	0,3%	1 galão/caminhão p/semestre
	Protetor solar	Kg.	4,0	R\$ 123,00	R\$ 492,00	0,9%	4 kg/mês
	Equipamento Operacional				R\$ 150,00	0,3%	
6	Sistema de rastreamento	Un.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	0,3%	1 mensalidade/caminhão
	Pesagem		1		R\$ -	0,0%	
	Custo do Caminhão Mercedes Accelo 815				R\$ 28.246,47	50,7%	
7	Custo variável	Un.	3	R\$ 4.640,28	R\$ 13.920,83	25,0%	Detalhamento na aba VUCs Próprios
	Custo fixo	Un.	3	R\$ 4.775,21	R\$ 14.325,63	25,7%	Detalhamento na aba VUCs Próprios



8	Moto própria (Fiscal)			R\$	0,0%	
	Custo variável	Un.	1	R\$	0,0%	
	Custo fixo	Un.	1	R\$	0,0%	
TOTAL MENSAL				R\$	100,0%	
				55.743,32		

PLANILHA DE CUSTOS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS							
Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais – Adm				R\$ 2.435,39	24,8%	
	Remuneração Base do Catador Aux. Adm.	Nº catadores	1,0	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	12,3%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	1,0	R\$ 484,80	R\$ 484,80	4,9%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	1,0	R\$ 157,56	R\$ 157,56	1,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador Motorista (20%)	Nº catadores	1,0	R\$ 370,87	R\$ 370,87	3,8%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	1,0	R\$ 154,53	R\$ 154,53	1,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	1,0	R\$ 55,63	R\$ 55,63	0,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
2	Despesas com escritório				R\$ 735,00	7,5%	
	Telefone	Mensalidade	1,0	R\$ 255,00	R\$ 255,00	2,6%	
	Provedor/internet	Mensalidade	1,0	R\$ 180,00	R\$ 180,00	1,8%	
	Programa de Nota Fiscal Eletrônica	Mensalidade	1,0	R\$ 300,00	R\$ 300,00	3,1%	
3	Material de escritório				R\$ 785,00	8,0%	



Papel sulfite c/ 500 fls	Pcte	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	0,8%	3 pacotes/mês
Lápis c/10 unid	Cx	4,0	R\$ 10,00	R\$ 40,00	0,4%	12 caixas/trimestre
Caneta esferográfica c/25 unid	Cx	4,0	R\$ 40,00	R\$ 160,00	1,6%	13 caixas/trimestre
Borracha c/10 unid	Cx	4,0	R\$ 5,00	R\$ 20,00	0,2%	14 caixas/trimestre
Cartucho para impressora (preto)	Cx	2,0	R\$ 55,00	R\$ 110,00	1,1%	2 cartuchos/mês
Cartucho para impressora (colorido)	Cx	2,0	R\$ 65,00	R\$ 130,00	1,3%	2 cartuchos/mês
Crachá	Un.	13,3	R\$ 15,00	R\$ 200,00	2,0%	40 crachás / trimestre
Caderno universitário	Un.	2,0	R\$ 25,00	R\$ 50,00	0,5%	2 cadernos/mês
Material de copa e limpeza				R\$ 845,00	8,6%	
Sabonete	5 lt	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	1,2%	4 sabonetes /mês
Papel higiênico (fardo com 100)	Pcte	2,0	R\$ 120,00	R\$ 240,00	2,4%	2 fardos/mês
20						
Detergente (cx com 12 unid)	Cx	1,0	R\$ 30,00	R\$ 30,00	0,3%	1 caixa/mês
4						
Pano para limpeza do chão (pct com 10 un)	Pcte	1,0	R\$ 50,00	R\$ 50,00	0,5%	1 pacote/mês
Bucha para limpeza de copo (pct com 10)	Pcte	4,0	R\$ 15,00	R\$ 60,00	0,6%	4 pacotes /mês
Papel toalha banheiro (pct com 1000 fls)	Pcte	15,0	R\$ 15,00	R\$ 225,00	2,3%	15 pacotes/mês
Vassoura de piaçava	Un.	3,0	R\$ 20,00	R\$ 60,00	0,6%	
Rodo	Un.	3,0	R\$ 20,00	R\$ 60,00	0,6%	
Material de expediente				R\$ 526,00	5,4%	
5						



	Cafê (1kg)	Kg	22,0	R\$ 8,00	R\$ 176,00	1,8%	22 kg/mês
	Açúcar (1kg)	Kg	22,0	R\$ 5,00	R\$ 110,00	1,1%	22kg/mês
	Botijão de gás (13kg)	Un.	2,0	R\$ 120,00	R\$ 240,00	2,4%	botijões/mês
	Despesas financeiras				R\$ 36,00	0,4%	
6	Despesas bancárias (conta corrente, extrato etc)	Tx	1,0	R\$ 36,00	R\$ 36,00	0,4%	
Despesa com comunicação							
				R\$ 250,00			2,5
7	Telefone celular	Mensalidade	1,0	R\$ 250,00	R\$ 250,00	2,5%	
	Documentação da cooperativa				R\$ -	0,0%	
	Registro de Atas/reconhecimento de firma etc.	Serv.	0,1		R\$ -	0,0%	1 registro por ano / 2 reconhecimentos de firma por mês
	Certidões Negativas	Serv.	0,7		R\$ -	0,0%	
	IR-Jurídico - cooperativa				R\$ -	0,0%	
8	INMETRO	Serv.	1,0		R\$ -	0,0%	
	Balanco anual DRE	Serv.	0,1		R\$ -	0,0%	1 balanço por ano
	Licença ambiental	Serv.	0,1		R\$ -	0,0%	1 licenciamento por ano
	Vigilância sanitária	Serv.	0,1		R\$ -	0,0%	



	Taxas e Guias	Serv.	1,0		R\$	0,0%	
					-		
	Assessoria Técnica				R\$ 4.212,00	42,9%	
9	Serviço de contabilidade	Mensalidade	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	12,3%	
	Assessoria Administrativa	Mensalidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	15,3%	
	Assessoria Ambiental	Mensalidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	15,3%	
	Assessoria Jurídica	Mensalidade	1		R\$ -	0,0%	
	Assessoria Econômica	Mensalidade	1		R\$ -	0,0%	
	Serviço de Técnico de Segurança	Mensalidade	1		R\$ -	0,0%	
	TOTAL MENSAL				R\$ 9.824,39	100,0%	



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MODAIS DE COLETA E TRANSPORTE

Input de dados		
CUSTOS DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS		
Horas de trabalho mês	h.h./mês	208
Horas de trabalho dia	h.h./dia	8
Número de dias no mês	Dias	26
DADOS DO VEÍCULO		
Quilometragem	Km/mês	2.500
Consumo de combustível	Km/litro	4
Intervalo entre troca de óleo	Km	45.000
Litros de óleo por troca	Litro	10
Número de pneus	Un.	4
Intervalo entre troca de pneu/recapagem	Km	30.000
Número de recapagens		2
Custos de manutenção	RS/Km	0,10
Intervalo entre lubrificações	Km	5.000

DADOS DE MERCADO		
Valor de aquisição do veículo	RS	330.000,00
Vida útil do veículo	Meses	120
Valor residual do veículo (20%)	RS	66.000,00
Preço do óleo lubrificação	RS/litro	50,00
Preço do combustível	RS/litro	5,70
Preço do pneu	RS	1.600,00
Preço da recapagem	RS	400,00
IPVA/Licenciamento/Seguro obrigatório	RS/ano	1.600,00

Output de dados				
Itens de custo fixo	Unid.	Taxa	Qtd Mês	Total
Depreciação	RS/mês	2.200,00	1,0	2.200,00
IPVA/Licenciamento/Seguro obrigatório	RS/mês	133,33	1,0	133,33
Custo de oportunidade (SELIC 9,25% a.a.)	RS/mês	2.441,88	1,0	2.441,88
Total CF	RS/mês	4.775,21	1,0	4.775,21

Itens de custo variável	Unid.	Taxa	Qtd Mês	Total
Combustível	RS/Km	1,425	2.500	3.562,50
Óleo	RS/Km	0,011	2.500	27,78
Pneu	RS/Km	0,320	2.500	800,00
Manutenção	RS/Km	0,100	2.500	250,00
Total CV	RS/Km	1,856	2.500	4.640,28

Custos fixos (RS/hora)	RS/hora	22,96
Custos variáveis (RS/Km)	RS/hora	1,86

	Nº Km	Nº horas	Total
Dados		208	
	2.500		
Custo total MENSAL (RS)	CV (1 VUC)	CF (1 VUC)	9.415,49
	4.640,28	4.775,21	


PLANILHA DE CUSTOS - PROCESSOS INTERNOS DO GALPÃO

Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais - Catadores Galpão¹				R\$ 56.014,03	89,5%	
	Remuneração Base do Catador	Nº catadores	23,0	R\$ 12,00	R\$ 27.876,00	44,5%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	23,0	R\$ 84,80	R\$ 11.150,40	17,8%	De acordo com a NR 15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690/2012
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	23,0	R\$ 57,56	R\$ 3.623,88	5,8%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador (20%)	Nº catadores	23,0	R\$ 70,87	R\$ 8.530,06	13,6%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	23,0	R\$ 54,53	R\$ 3.554,19	5,7%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	23,0	R\$ 55,63	R\$ 1.279,51	2,0%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
2	Uniformes - Catadores				R\$ 1.163,75	1,9%	
	Calça de brim	Pç	11,5	R\$ 41,00	R\$ 471,50	0,8%	6 calças/catador por ano
	Camisetas	Pç	11,5	R\$ 28,00	R\$ 322,00	0,5%	6 camisetas/catador por ano
	Bota de Couro	Pç	5,8	R\$ 31,00	R\$ 178,25	0,3%	3 botas/catador por ano
	Boné	Pç	0,0	R\$ 36,00	R\$ -	0,0%	
	Protetor auricular	Pç	64,0	R\$ 3,00	R\$ 192,00	0,3%	4 protetores/catador por mês (somente para algumas funções)
3	EPIs - Equipamentos de Proteção Individual				R\$ 484,53	0,8%	
	Luva de proteção	Un.	46	R\$ 2,60	R\$ 119,60	0,2%	2 luvas/catador p/mês
	Avental	Un.	23,0	R\$ 10,00	R\$ 230,00	0,4%	1 avental/catador p/mês
	Óculos de proteção	Un.	23,0	R\$ 4,20	R\$ 96,60	0,2%	1 óculos/catador/mês (somente algumas funções)



	Respirador	Un.	3,8	R\$ 10,00	R\$ 33,38	0,1%	1 resp./catador/semestre (somenta para algumas funções)
4	Equipamento Operacional				R\$ 1.650,00	2,6%	
	Fetilha para amarração dos fardos	Metros	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	2,6%	50 metros p/mês
	Manutenção dos Equipamentos				R\$ 566,33	0,9%	
	Óleo para prensa (20 l por mês)	Litros	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00	0,2%	20 litros por mês
5	Manutenção Geral de Equipamentos	Geral	1	R\$ 16,33	R\$ 416,33	0,7%	Média dos custos de manutenção
	Depreciação de máquinas e equipamentos	Geral	1		R\$ -	0,0%	
	Equipamentos de Segurança e Manutenção do Galpão				R\$ 205,50	0,3%	
6	Recarga de extintores de incêndio	Un.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	0,2%	
	Manutenção das instalações	Geral	1	R\$ 105,50	R\$ 105,50	0,2%	
	Contas de Água e Esgoto				R\$ 2.500,00	4,0%	
	Energia	Consumo	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,8%	
7	Água	Consumo	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,5%	
	Repar. do imóvel (hidráulica, elétrica e alvenaria)	Consumo	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	1,9%	
	Dedetização	Un.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,8%	
	TOTAL MENSAL				R\$ 62.584,15	100,0%	

¹Para cálculo de precificação, foram considerados um total de 23 catadores, distribuídos da seguinte forma: 12 catadores triadores, 3 deslocador de tambor, 2 triadores de plásticos, 1 triador de metal, 4 prensistas e 1 catador para limpeza e organização nas áreas de produção.



PLANILHA DE CUSTOS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Item	Discriminação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Valor Mensal	Participação %	Observação
1	Remuneração e Encargos Sociais - Adm				R\$ 2.435,39	24,8%	
	Remuneração Base do Catador Aux. Adm.	Nº catadores	1,0	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	12,3%	
	Adicional de Insalubridade (40% sobre o SM)	Nº catadores	1,0	R\$ 484,80	R\$ 484,80	4,9%	De acordo com a NR-15 Anexo 14 / CLT Art. 192 / Lei 12.690
	Repouso Semanal Remunerado (13%)	Nº catadores	1,0	R\$ 157,56	R\$ 157,56	1,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	INSS - Catador Motorista (20%)	Nº catadores	1,0	R\$ 370,87	R\$ 370,87	3,8%	
	Provisão descanso anual remunerado (1/12)	Nº catadores	1,0	R\$ 154,53	R\$ 154,53	1,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012
	Provisão Seguro Acidente de Trabalho - SAT (3%)	Nº catadores	1,0	R\$ 55,63	R\$ 55,63	0,6%	De acordo com a Lei 12.690/2012 /Decreto 3.048/99 Anexo V
2	Despesas com escritório				R\$ 735,00	7,5%	
	Telefone	Mensalidade	1,0	R\$ 255,00	R\$ 255,00	2,6%	
	Provedor/internet	Mensalidade	1,0	R\$ 180,00	R\$ 180,00	1,8%	
	Programa de Nota Fiscal Eletrônica	Mensalidade	1,0	R\$ 300,00	R\$ 300,00	3,1%	
3	Material de escritório				R\$ 785,00	8,0%	
	Papel sulfite c/ 500 fls	Pcte	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	0,8%	3 pacotes/mês
	Lápis c/10 unid	Cx	4,0	R\$ 10,00	R\$ 40,00	0,4%	12 caixas/trimestre
	Caneta esferográfica c/25 unid	Cx	4,0	R\$ 40,00	R\$ 160,00	1,6%	13 caixas/trimestre
	Borracha c/10 unid	Cx	4,0	R\$ 5,00	R\$ 20,00	0,2%	14 caixas/trimestre
	Cartucho para impressora (preto)	Cx	2,0	R\$ 55,00	R\$ 110,00	1,1%	2 cartuchos/mês



	Cartucho para impressora (colorido)	Cx	2,0	R\$ 65,00	R\$ 130,00	1,3%	2 cartuchos/mês
	Crachá	Un.	13,3	R\$ 15,00	R\$ 200,00	2,0%	40 crachás / trimestre
	Caderno universitário	Un.	2,0	R\$ 25,00	R\$ 50,00	0,5%	2 cadernos/mês

Material de copa e limpeza

8,6%

	Sabonete	5 lt	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00	1,2%	4 sabonetes /mês
	Papel higiênico (fardo com 100)	Pcte	2,0	R\$ 120,00	R\$ 240,00	2,4%	2 fardos/mês
	Detergente (cx com 12 unid)	Cx	1,0	R\$ 30,00	R\$ 30,00	0,3%	1 caixa/mês
4	Pano para limpeza do chão (pct com 10 un)	Pcte	1,0	R\$ 50,00	R\$ 50,00	0,5%	1 pacote/mês
	Bucha para limpeza de copo (pct com 10)	Pcte	4,0	R\$ 15,00	R\$ 60,00	0,6%	4 pacotes /mês
	Papel toalha banheiro (pct com 1000 fls)	Pcte	15,0	R\$ 15,00	R\$ 225,00	2,3%	15 pacotes/mês
	Vassoura de piaçava	Un.	3,0	R\$ 20,00	R\$ 60,00	0,6%	
	Rodo	Un.	3,0	R\$ 20,00	R\$ 60,00	0,6%	
	Material de expediente				R\$ 526,00	5,4%	
5	Café (1kg)	Kg	22,0	R\$ 8,00	R\$ 176,00	1,8%	22 kg/mês
	Açúcar (1kg)	Kg	22,0	R\$ 5,00	R\$ 110,00	1,1%	22kg/mês
	Botijão de gás (13kg)	Un.	2,0	R\$ 120,00	R\$ 240,00	2,4%	botijões/mês



6	Despesas financeiras				R\$ 36,00	0,4%	
	Despesas bancárias (conta corrente, extrato etc)	Tx	1,0	R\$ 36,00	R\$ 36,00	0,4%	
7	Despesa com comunicação				R\$ 250,00	2,5%	
	Telefone celular	Mensalidade	1,0	R\$ 250,00	R\$ 250,00	2,5%	
8	Documentação da cooperativa				R\$ -	0,0%	
	Registro de Atas/reconhecimento de firma etc.	Serv.	0,1	R\$ -	R\$ -	0,0%	1 registro por ano / 2 reconhecimentos de firma por mês
	Certidões Negativas	Serv.	0,7	R\$ -	R\$ -	0,0%	
	IR-Jurídico - cooperativa			R\$ -	R\$ -	0,0%	
	INMETRO	Serv.	1,0	R\$ -	R\$ -	0,0%	
	Balço anual DRE	Serv.	0,1	R\$ -	R\$ -	0,0%	
	Licença ambiental	Serv.	0,1	R\$ -	R\$ -	0,0%	
	Vigilância sanitária	Serv.	0,1	R\$ -	R\$ -	0,0%	
	Taxas e Guias	Serv.	1,0	R\$ -	R\$ -	0,0%	
	9	Assessoria Técnica				R\$ 4.212,00	42,9%
Serviço de contabilidade		Mensalidade	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	12,3%	
Assessoria Administrativa		Mensalidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	15,3%	
Assessoria Ambiental		Mensalidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	15,3%	



Assessoria Jurídica	Mensalidade	1		R\$ -	0,0%
Assessoria Econômica	Mensalidade	1		R\$ -	0,0%
Serviço de Técnico de Segurança	Mensalidade	1		R\$ -	0,0%
TOTAL MENSAL				R\$ 9.824,39	100,0%

RESUMO DE PRECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Valor total da contratação	
Processo Administrativo	R\$ 9.824,39
Processo Interno Galpão	R\$ 62.584,15
Coleta Seletiva Municipal	R\$ 55.743,32
Mobilização social e Educação Ambiental	R\$ 10.867,29
Valor total por cooperativa (sem impostos)	R\$ 139.019,15
ISS (5%)	R\$ 7.316,80
Valor total por cooperativa (com impostos)	R\$ 146.335,95

11. PAGAMENTO

11.1 A SUDES pagará à Cooperativa/Associação, mensalmente, o valor correspondente às medições apresentadas pelas Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, até 10º (décimo) dia útil do mês, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.

11.2 As medições deverão ser apresentadas até o último dia útil de cada mês de realização dos serviços, caso não sejam entregues na referida data, o prazo para pagamento será dilatado por igual período.

11.3 As medições serão conferidas através de ferramenta que possibilitará a aferição da coleta seletiva em cada unidade habitacional e Ponto de Entrega Voluntária - PEV;

11.4 Os valores serão transferidos através de depósito bancário, em Conta Corrente, no Banco do Brasil, aberta e mantida pela Cooperativa/Associação, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos repassados.

11.5 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada, após aprovação e supervisão realizada pela Diretoria de Serviços Especiais e Planejamento e aprovação do superintendente, respeitada a rigorosa



correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

11.6 A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

11.7 O Contratante deverá emitir a nota de empenho dos serviços prestados para posteriormente a Contratada emitir as notas fiscais dos serviços executados com base no recebimento dos serviços aprovados pela Diretoria de Serviços Especiais e Planejamento e Superintendente obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

11.8 O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante supervisão de rastreamento em GPS dos serviços apresentados em forma de relatório de prestação de contas, com apresentação dos formulários específicos de controle de realização dos serviços, realizada pela diretoria e serviços especiais e planejamento e aprovação do superintendente, mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

11.9 Os serviços atestados pelo setor responsável da Contratante deverão estar acompanhados de nota fiscal de serviços;

11.10 A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação pela Contratada de que se encontra em situação regular com o FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista, nos termos da legislação vigente;

11.11 Havendo irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando à CONTRATANTE qualquer ônus pela sua inadimplência.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 Não obstante a(s) COOPERATIVA(S) OU ASSOCIAÇÃO(ÕES) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Maceió reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização desta Superintendência, juntamente com o técnico nomeado da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES;

12.2 A fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;



12.3 A Fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte;

12.4 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;

12.5 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

12.6 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

12.7 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

13. SANÇÕES

13.1 A cooperativa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

13.2 Advertência;

13.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

13.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

13.5 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

13.6 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;



13.7 Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pela punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.8 Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

13.9 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos 38001.17.452.0006.2045 – Coleta Seletiva de resíduos sólidos.

15. VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

O período de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. Com data de início a data da assinatura do contrato.

A cooperativa/associação terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do instrumento legal, para atender o estabelecido no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do contrato.

Maceió, 07 de dezembro de 2022.

Kedyna Luanna Tavares Bezerra

Kedyna Luanna Tavares Bezerra
Engenheira Ambiental e Sanitarista
Diretora de Serviços Especiais e Planejamento – SUDES
Matrícula. 0955731-8



ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - INSCRIÇÃO		
Nome da Associação/Cooperativa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Presidente (gestor):		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Quantidade de associados/cooperados:		
Ano de início de operação:	Possui licença ambiental: () sim () não	
<p>Confirmo a veracidade dos dados cadastrados acima e que tenho interesse em participar do Chamamento Público nº 01/2022, conforme Edital publicado.</p> <p>Maceió, _____ de _____ de 2022</p> <p>Assinatura: _____</p>		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SUDES
<p>A _____, CNPJ Nº:</p> <p>_____</p> <p>realizou a inscrição no Chamamento Público Nº 01/2022 nesta data.</p> <p>Maceió, _____ de _____ de 2022</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Nome do servidor:</p> <p>Nº de Matrícula:</p>



ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022 – SUDES

(Identificação da Associação e/ou Cooperativa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sediada na _____, CEP _____, telefone número _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a)

_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado na _____, telefone número _____, vem requerer da Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, com vistas à prestação de serviços da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Maceió/AL, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e ações de educação ambiental, motivo pelo qual apresenta os documentos especificados no item 4.1 do presente Edital.

Outrossim, declaro que:

- a) Os associados e/ou cooperados dividem de forma equitativa, entre si, as receitas provenientes da comercialização dos resíduos sólidos recicláveis;
- b) A cooperativa e/ou associação possui estrutura suficiente para promover a coleta, triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- c) A cooperativa e/ou associação prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió, _____ de _____ de 2022.

Nome da Representante Legal
(Nome da Cooperativa)